

Art. 9º O Núcleo de imprensa do HRMS priorizará a divulgação de informações relativas aos processos de prevenção e contenção da COVID-19, podendo organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio.

Art. 10º Os eventos e atividades técnico-científicos em locais fechados, organizados pela HRMS, com aglomeração de pessoas devem ser cancelados ou adiados enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Não sendo possível, recomenda-se que o evento ocorra sem público.

Art. 11º É obrigatório a todos os servidores, colaboradores e estudantes a realização do treinamento, com ênfase em suas respectivas áreas, que será oferecido pelo Comitê Operativo de Emergência do Coronavírus/HRMS (COE/HRMS).

Art. 12º Caberá a Presidência com o apoio do Comitê Operativo de Emergência do Coronavírus/HRMS (COE/HRMS), órgão responsável pelo gerenciamento das questões sensíveis na área da saúde de repercussão nacional, ser o porta-voz do HRMS sobre os assuntos relativos a essa pandemia, na figura da sua presidente.

Art. 13º O Ministério da Educação (MEC), o Ministério da Saúde (MS), o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Ministério Público Estadual (MPE) poderão acompanhar, por meio de representantes indicados, a adoção das medidas restritivas instituídas por esta Portaria.

Art. 14º. Deverão ser assegurados a preservação e funcionamento dos serviços, atividades e reuniões de cunho administrativo considerados essenciais ou estratégicos.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e COE/HRMS.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Esta portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

Campo Grande, 20 de março de 2020.

Rosana Leite de Melo
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS N.º 020, de 20 de março de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento administrativo da universidade no período de estado de emergência decorrente da doença Coronavírus- COVID-19.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde sobre do COVID-19; a Nota Informativa número 01/2020 – COE/SES/MS;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS N. 016, de 13 de março de 2020 que constitui o Comitê Multidisciplinar de Ações de Urgências e Emergências em Saúde da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CAUES/UEMS) com o objetivo de subsidiar a gestão em questões inerentes a assuntos urgentes na área da saúde, de repercussão nacional;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS N. 018, de 16 de março de 2020 que torna pública as medidas de proteção para enfrentamento da urgência e emergência de saúde pública decorrente da doença Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

CONSIDERANDO a Portaria UEMS N. 019, de 16 de março de 2020 que suspende as atividades acadêmicas presenciais nas Unidades Universitárias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 18 de março de 2020 e recomenda sua substituição por atividades remotas;

Considerando o estado de exceção, pontuado pela situação de emergência em saúde pública ocasionada pela COVID-19 e o aumento considerável de casos confirmados e suspeitos no estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades administrativas, no âmbito das Sede e Unidades Universitárias, funcionarão de forma remota no período de 23 de março a 17 de abril de 2020.

Art. 2º As atividades administrativas remotas da Sede e Unidades Universitárias deverão ocorrer de modo a preservar aquelas que são essenciais e/ou estratégicas.

Art. 3 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 4 Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23/03/2020 e torna sem efeito a INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODHS/UEMS N. 001, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social